



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CURSO DE ENFERMAGEM

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO E DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado é uma atividade prática realizada pelo estagiário, com a supervisão de um profissional Bacharel em Enfermagem designado para essa atividade, sendo atividade obrigatória do Curso de Graduação em Enfermagem para consolidar a aprendizagem das competências e habilidades necessárias para que o acadêmico, mediante trabalho orientado, tenha contato com a realidade do campo de atuação profissional.

Parágrafo Único. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem do Centro Universitário do Vale do Araguaia consta de atividades práticas profissionais, exercidas em situações reais de trabalho sendo um processo interdisciplinar avaliativo e criativo, destinado a articular teoria e prática, aprendidas durante a vida acadêmica.

Art. 2º - As bases legais do Estágio Curricular Supervisionado são:

- Constituição Federal Brasileira de 1988 (Artigos 196 a 200); ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde.
- Lei nº 7498/86 – Lei do Exercício Profissional que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e das outras providências.
- Decreto nº 94.406/87 – Decreto do Exercício Profissional que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências.
- Lei nº 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolados ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.
- Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe, sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

- Resolução CNE/CES nº 03/2001 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Enfermagem.
- Resolução CNE/CES nº 04, de 6 de Abril de 2009 – Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração do Curso de Enfermagem;
- Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008; - Dispõe sobre a regulamentação das atividades de Estágio Curricular Supervisionado.
- Resolução COFEN Nº 564/2017 – Dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- Resolução de Estágio nº003/CG de 21 de fevereiro de 2011 do Centro Universitário do Vale do Araguaia.
- Norma Regulamentadora 32 – Estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.
- A Resolução Cofen nº 371/2010 – Estabelece que o Enfermeiro supervisor de estágio deve participar na formalização e planejamento do estágio de estudantes, nos diferentes níveis da formação profissional de Enfermagem, devendo observar, além da relação entre o número de estagiários e o quadro de pessoal da instituição concedente, prevista no Art. 17 da Lei nº 11.788/2008,

Art. 3º - O acadêmico deve ter consciência que no campo de Estágio o objeto de trabalho, direta ou indiretamente, é o ser humano, reconhecendo que não deve estar centrado somente no desenvolvimento de seu conhecimento avaliativo, mas principalmente, na prestação de uma assistência adequada aos indivíduos, de forma ética e com responsabilidade.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Os Estágios Curriculares Supervisionados têm por finalidade oferecer aos acadêmicos do Curso de Enfermagem oportunidades de ação que possibilitem a integração entre teoria e prática nos diversos



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

campos de atuação profissional, pela aplicação dos conhecimentos, das competências e das habilidades adquiridas no decorrer do Curso e pela construção e reconstrução de saberes na prática profissional apresentando como objetivos:

I. OBJETIVO GERAL

Oportunizar ao acadêmico a aplicação dos conhecimentos teóricos-práticos-científicos adquiridos, de forma crítica-reflexiva, proporcionando o desenvolvimento de habilidades técnicas, humanas e conceituais, acerca dos processos de saúde/doença das comunidades observando também a organização administrativa, social e organizacional, adquirindo assim, um senso crítico em relação à doença, ao doente e às Instituições que prestam serviço de saúde.

II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos Específicos para o desenvolvimento dos Estágios Curriculares Supervisionados nas Unidades Atenção Primária:

§ 1º - Enfermagem em Atenção Ambulatorial

- Proceder pela investigação científica e reflexiva no desenvolvimento do processo de elaboração do exercício da atividade de enfermagem na atenção básica;
- Conhecer sobre os procedimentos em unidade de saúde;
- Conhecer as ações dos profissionais inseridos nas Unidades de Saúde, desenvolvidas através de programas preconizados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT;
- Realizar consultas de enfermagem de acordo com a realidade da unidade básica de saúde e que atendem expectativas e necessidade da comunidade;
- Prestar cuidados na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde;
- Realizar anotações, relatórios e processos de enfermagem na atenção básica.

§ 2º - Enfermagem em Estratégia de Saúde da Família

- Assumir responsabilidades na coordenação do trabalho da equipe de enfermagem;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

- Proporcionar vivência acerca dos processos de saúde/doença das comunidades observando também a organização administrativa;
- Promover assistência de enfermagem de forma integral trabalhando com diferentes públicos (adulto, idoso, criança, adolescente, mulher e gestante);
- Desenvolver ações de prevenção e promoção à saúde em nível individual e coletivo;
- Desenvolver prática da assistência integral à saúde e qualidade de vida do ser humano, família e comunidade.

§ 3º - Enfermagem em Administração

- Oportunizar atividade de gerenciamento e administração de equipe de enfermagem, recursos físicos e materiais, assim como a elaboração de escalas de serviços e de enfermagem;
- Compreender a cultura organizacional do processo de trabalho da enfermagem;
- Realizar anotações, relatórios e processos de enfermagem em gestão em saúde;
- Identificar os diferentes dispositivos de apoio à gestão em saúde;
- Desenvolver competências para lidar com os problemas administrativos em gestão em saúde.

§ 4º - Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica

- Desenvolver habilidades humanizadas na Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- Conhecer o ambiente psiquiátrico;
- Conhecer os procedimentos usados em atendimento ao paciente no ambiente psiquiátrico;
- Compreender o paciente com problemas psiquiátricos;
- Conhecer sobre os principais distúrbios mentais e psiquiátricos.

§ 5º - Enfermagem na Saúde da Mulher

- Desenvolver habilidades humanizadas na Sistematização da Assistência de Enfermagem na saúde da mulher;
- Planejar atividades pertencentes aos programas propostos pelo Ministério da Saúde como, saúde da mulher;
- Conhecer as técnicas e habilidades para realização da coleta de material citopatológico;
- Desenvolver a capacidade de realizar uma consulta de enfermagem voltada para saúde da mulher;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

- Orientar a mulher em relação a sua saúde;
- Planejar e coordenar as ações em saúde da mulher;
- Conhecer e utilizar de maneira adequada os formulários e relatórios utilizados na assistência básica sob a responsabilidade do profissional enfermeiro.

Objetivos Específicos para o desenvolvimento dos Estágios Curriculares Supervisionados nas Unidades Hospitalares:

§ 1º - Enfermagem em Clínica Médica

- Identificar e executar metodologia da assistência de enfermagem no atendimento ao paciente clínico;
- Conhecer os materiais hospitalares e equipamentos usados no atendimento ao paciente clínico;
- Conhecer a estrutura organizacional e a dinâmica de funcionamento da unidade de Clínica médica.
- Perceber os sinais e sintomas decorrentes das alterações das patologias clínicas;
- Desenvolver habilidades sobre o atendimento humanizado na Sistematização da Assistência de Enfermagem e segurança do paciente;
- Desenvolver habilidades sobre os principais procedimentos de enfermagem na unidade hospitalar de clínica médica;
- Relacionar, priorizar e executar conceitos de enfermagem clínica.

§ 2º - Enfermagem Materno Infantil e Pediátrica

- Conhecer os materiais e equipamentos usados em atendimentos Pediátricos e Materno-Infantis;
- Atuar na assistência de Enfermagem com qualidade, no tratamento materno infantil e pediátrico;
- Atuar no processo materno infantil e pediátrico, enfatizando os cuidados pertinentes aos profissionais de enfermagem na assistência às gestantes e recém-nascidos e no processo de saúde- doença;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

- Realizar consultas de enfermagem maternas infantis e pediátricas.

§ 3º - Enfermagem Médico-Cirúrgica

- Identificar e executar metodologia da assistência de enfermagem no atendimento ao paciente cirúrgico;
- Identificar e executar atividades relacionadas ao Centro de Materiais Esterilizados – CME;
- Relacionar, priorizar e executar conceitos de enfermagem cirúrgica e clínica;
- Desenvolver habilidades sobre os principais procedimentos de enfermagem na unidade hospitalar de centro cirúrgico e CME;
- Conhecimento a estrutura organizacional e a dinâmica de funcionamento da unidade de Clínica Cirúrgica e CME;
- Desenvolver percepção acerca dos sinais e sintomas decorrente das alterações das patologias cirúrgicas;
- Conhecer em relação aos materiais e equipamentos usados no trans-operatório.

§ 4º - Enfermagem em Urgência e Emergência

- Realizar procedimentos de enfermagem de baixa, média e alta complexidade;
- Observar e atuar observando o papel do enfermeiro, agindo com liderança e atuando com equipes multiprofissionais;
- Identificar e executar metodologia da assistência de enfermagem no atendimento ao paciente da unidade de Urgência e Emergência;
- Identificar e executar metodologia da assistência de enfermagem no atendimento ao paciente da unidade de Urgência e Emergência;
- Desenvolver percepção acerca dos sinais e sintomas decorrentes das alterações clínicas;
- Desenvolver habilidades humanizadas na Sistematização da Assistência de Enfermagem.

§ 5º - Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva UTI

- Identificar e executar metodologia da assistência de enfermagem no atendimento ao paciente em estado grave;
- Desenvolver habilidades sobre os principais procedimentos de enfermagem na unidade de terapia intensiva;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

- Conhecer a estrutura organizacional e a dinâmica de funcionamento da unidade de terapia intensiva;
- Desenvolver percepção acerca dos sinais e sintomas decorrentes das alterações das patologias clínicas;
- Desenvolver habilidades humanizadas na Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- Conhecer os materiais hospitalares e equipamentos usados no atendimento ao paciente em estado grave.

CAPÍTULO III

DOS CAMPOS E DAS COMPETENCIAS E HABILIDADES

Art. 5º - As competências e habilidades em que o acadêmico deve demonstrar em cada campo de Estágio Curricular Supervisionado seguem as exigências nº 3 CNE/CES DE 2001, que estabelece 06 competências e habilidades gerais: atenção à saúde, tomada de decisões, comunicação, liderança, administração e gerenciamento e educação permanente, além de 33 competências e habilidades específicas.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E DA JORNADA DIÁRIA DO ESTÁGIO

Parágrafo Único. Para realizar o Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá estar regularmente matriculado no último ano do curso (conforme estabelece a DCN), na série curricular em que o mesmo é exigido e aprovado em todas as disciplinas curriculares das séries anteriores, não podendo haver nenhuma dependência em vigência.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado dispõe de uma carga horária total de 800 horas assim distribuída:

Estágio Curricular Supervisionado - I (9ºSemestre)

- Estágio Curricular Supervisionado – Enfermagem em Atenção Básica em Saúde (9º semestre - 88h = 22 /dias letivos, 4h por dia), ficando 10% dessa carga horária (8h48min) destinadas para



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

o desenvolvimento de atividades extensionistas no âmbito de Educação em Saúde nas escolas, que visa o desenvolvimento de habilidades e competências propostas pela DCN para o Curso de enfermagem, Art.2. Atendendo a Resolução CNE/CES nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 em que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; e em observância ao artigo 12 inciso I.

- Estágio Curricular Supervisionado – Enfermagem em Estratégia de Saúde da Família (9º semestre - 160h = 40 /dias letivos, 4h por dia), ficando 10% dessa carga horária (16h) destinadas para o desenvolvimento de atividades extensionistas no âmbito de Educação em Saúde na Comunidade, que visa o desenvolvimento de habilidades e competências propostas pela DCN para o Curso de enfermagem, Art.2. Atendendo a Resolução CNE/CES nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 em que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; e em observância ao artigo 12 inciso I.
- Estágio Curricular Supervisionado – Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica (9º semestre - 40h = 10 /dias letivos, 4h por dia), ficando 10% dessa carga horária (4h) destinadas para o desenvolvimento de atividades extensionistas no âmbito de Educação em Saúde voltado para abordagem sobre o suicídio, que visa o desenvolvimento de habilidades e competências propostas pela DCN para o Curso de enfermagem, Art.2. Atendendo a Resolução CNE/CES nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 em que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; e em observância ao artigo 12 inciso I.
- Estágio Curricular Supervisionado – Enfermagem em Clínica Médica (9º semestre - 120h = 30/dias letivos, 4h por dia), ficando 10% dessa carga horária (12h) destinadas para o desenvolvimento de atividades extensionistas no âmbito de Educação em Saúde voltado para abordagem sobre o risco de desenvolvimento das doenças cardiovasculares, que visa o



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

desenvolvimento de habilidades e competências propostas pela DCN para o Curso de enfermagem, Art.2. Atendendo a Resolução CNE/CES nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 em que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; e em observância ao artigo 12 inciso I.

Estágio Curricular Supervisionado - II (10ºSemestre)

- Estágio Curricular Supervisionado – Enfermagem Materno Infantil e Pediátrica (10º semestre - 120h = 30/dias letivos, 4h por dia), ficando 10% dessa carga horária (12h) destinadas para o desenvolvimento de atividades extensionistas no âmbito de Educação em Saúde voltado para abordagem sobre aleitamento materno, que visa o desenvolvimento de habilidades e competências propostas pela DCN para o Curso de enfermagem, Art.2. Atendendo a Resolução CNE/CES nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 em que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; e em observância ao artigo 12 inciso I.
- Estágio Curricular Supervisionado – Enfermagem Médico-Cirúrgico (10º semestre - 80h = 20/dias letivos, 4h por dia), ficando 10% dessa carga horária (8h) destinadas para o desenvolvimento de atividades extensionistas no âmbito de Educação em Saúde voltado para abordagem sobre infecção hospitalar, que visa o desenvolvimento de habilidades e competências propostas pela DCN para o Curso de enfermagem, Art.2. Atendendo a Resolução CNE/CES nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 em que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; e em observância ao artigo 12 inciso I.
- Estágio Curricular Supervisionado – Enfermagem - Urgência e Emergência (10º semestre - 60h = 15/dias letivos, 4h por dia), ficando 10% dessa carga horária (6h) destinadas para o desenvolvimento de atividades extensionistas no âmbito de Educação em Saúde voltado para



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

abordagem sobre suporte básico de vida, que visa o desenvolvimento de habilidades e competências propostas pela DCN para o Curso de enfermagem, Art.2. Atendendo a Resolução CNE/CES nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 em que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; e em observância ao artigo 12 inciso I.

- Estágio Curricular Supervisionado – Enfermagem Unidade de Terapia Intensiva - UTI (10º semestre - 80h = 20/dias letivos, 4h por dia), ficando 10% dessa carga horária (8h) destinadas para o desenvolvimento de atividades extensionistas no âmbito de Educação em Saúde voltado para abordagem sobre sepse, que visa o desenvolvimento de habilidades e competências propostas pela DCN para o Curso de enfermagem, Art.2. Atendendo a Resolução CNE/CES nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 em que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; e em observância ao artigo 12 inciso I.
- Estágio Curricular Supervisionado – Enfermagem em Administração (10º semestre - 52h = 13/dias letivos, 4h por dia), ficando 10% dessa carga horária (5h12min) destinadas para o desenvolvimento de atividades extensionistas no âmbito de Educação em Saúde voltado para abordagem sobre Síndrome de Burnout, que visa o desenvolvimento de habilidades e competências propostas pela DCN para o Curso de enfermagem, Art.2. Atendendo a Resolução CNE/CES nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 em que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; e em observância ao artigo 12 inciso I.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

SEÇÃO I

DO COORDENADOR GERAL DE ESTÁGIO

Art. 7º - A Coordenação Geral de Estágios, órgão que coordena, supervisiona, acompanha, controla e realiza avaliação das atividades de estágio curricular e extracurricular supervisionado nos cursos, está sob a responsabilidade de um(a) Coordenador(a), designado(a) pelo(a) Reitor(a), para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 8º - A Coordenação Geral de Estágio deverá ser responsável por:

- I - divulgar normas estabelecidas e instruções generalistas que regulam o estágio curricular do curso
- II - promover a integração entre o UNIVAR e as Unidades concedentes de estágio curricular e extracurricular firmando os respectivos convênios;
- III - manter atualizado os convênios para realização do estágio curricular e extracurricular;
- IV - propor alterações no regulamento de estágio curricular, ouvidas as instâncias envolvidas;
- V - dar conhecimento ao acadêmico, dos procedimentos e a documentação necessária para a realização dos estágios curriculares e extracurricular;
- VI - orientar o acadêmico no preenchimento do plano de atividades de estágio, cuidado do seu arquivamento posterior;
- VII - acompanhar o desenvolvimento e avaliar as atividades realizadas no estágio curricular;
- VIII - sistematizar e organizar o cronograma de cumprimento de Estágio Curricular Supervisionado, e quando necessário a reposição de horas de Estágio em cada etapa de Estágio a ser desenvolvida;
- IX - apresentar à Reitoria, relatório anual das atividades do estágio curricular supervisionado;
- X - apresentar à Pró-Reitoria Acadêmica, relatório de controle de estágio à Coordenação de Curso de Graduação;
- XI - exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei, no Estatuto e neste Regimento Geral; e



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

XII - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento Geral, decisões dos órgãos colegiados e demais normas pertinentes;

SEÇÃO II DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 9º - Cada Curso de graduação está a cargo de uma Coordenação, sob a responsabilidade de um(a) Coordenador(a) de Curso, designado(a) pelo(a) Reitor(a), dentre os docentes que integram o curso, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único. Em suas faltas, o (a)Coordenador(a) de curso será substituído(a) por um membro do NDE do curso, designado(a) pelo(a)Reitor(a)

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 10º - A Coordenação de Curso deverá ser responsável por:

- I- acompanhar e autorizar a realização de estágio curricular e extracurricular no âmbito de seu curso;
- II- elaborar junto ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) o regulamento e o manual de Estágio Curricular Supervisionado;
- III- selecionar Profissional Supervisor de Estágio conforme edital autorizado pelas Pró-Reitoras Administrativa e Acadêmica junto ao Coordenador Geral de Estágio.
- IV- acompanhar o desenvolvimento e avaliação da realização do Estágio Curricular Supervisionado Junto ao Coordenador Geral de Estágio
- VI- realizar reunião, quando necessário, com o Coordenador Geral Estágio e com os Profissionais Supervisores de Estágio;
- VII- em conjunto com o Coordenador Geral de Estágio, orientar os Profissionais Supervisores de Estágio.
- VIII- propor práticas de melhoria para o desenvolvimento do Estágio nas diversas áreas de atuação do Curso, refletindo-as nos procedimentos e documentos que norteiam a relação teoria e prática no Curso.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

CAPÍTULO VI

DO PROFISSIONAL SUPERVISOR DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 11º. O Profissional Supervisor de Estágio é o profissional Graduado em Bacharelado em Enfermagem, designado pelo Coordenador de Curso e Coordenador Geral de Estágio para supervisionar o desenvolvimento do Estágio, obedecendo à quantidade 10 de acadêmicos estipulado por grupo para assistência mínima, à quantidade 08 de acadêmicos estipulado por grupo para assistência intermediária, à quantidade 06 de acadêmicos estipulado por grupo para assistência semi-intensiva, quantidade de 05 acadêmicos estipulado por grupo para assistência intensiva conforme resoluções do Conselho Federal de Enfermagem, respectivamente Resolução Confen nº371/2010, Resolução Confen nº371/2011, Resolução Confen nº371/2012, Resolução Confen nº371/2013 para cada etapa de Estágio, bem como estar regularmente inscrito no Conselho Regional de conselho regional de Enfermagem da jurisdição onde presta serviço.

DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 12º O Profissional Supervisor de Estágio deverá ser responsável por:

- I. respeitar o código de ética de enfermagem, no que diz respeito à discricção, atitude profissional e sigilo;
- II. conhecer o campo de Estágio onde irá supervisionar as atividades a serem desenvolvidas para que possa elaborar o Plano de Atividade de acordo com a realidade, aliando teoria e prática, bem como oferecer aos acadêmicos orientações adequadas às exigências da formação profissional;
- III. cumprir o Plano de Atividade de acordo com os objetivos propostos neste regulamento, para cada etapa de Estágio a ser realizada, e também ao encontro das normas, rotinas e filosofia da Instituição concedente de Estágio;
- IV. cumprir e fazer o Plano de Atividade de Estágio estabelecido para cada etapa de Estágio;
- V. registrar, acompanhar e fazer cumprir a carga horária estabelecida para cada etapa do Estágio;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

- VI. acompanhar, supervisionar, registrar o desempenho do acadêmico, de forma sistemática, o processo de aprendizagem do acadêmico, oportunizando a elaboração de conhecimentos concretos da realidade, bem como o entendimento da relação teoria e prática;
- VII. registrar se necessário possível intercorrência durante o desenvolvimento do Estágio na Unidade concedente;
- VIII. participar das reuniões junto a Coordenação de Curso e a Coordenação Geral de Estágio para avaliar os desenvolvimentos do Estágio e tratar de outros assuntos inerentes ao Estágio;
- IX. informar o cronograma e o prazo para que o acadêmico entregue o relatório final do desenvolvimento do Estágio na Coordenação de curso ou Coordenação Geral de Estágio;
- X. organizar, manter atualizada a documentação dos acadêmicos com as devidas fichas e relatórios elaborados pelos mesmos no decorrer da realização do Estágio Curricular Supervisionado e entregar os documentos ao Coordenador Geral de Estágio para conferência e arquivamento;
- XI. não fumar dentro do ambiente da Instituição concedente de Estágio, somente em locais permitidos; e;
- XII. comunicar o Coordenador Geral de Estágio o(s) conteúdo(s) e a(s) data(s) para as situações de reposição;
- XIII. Orientar o acadêmico quanto a avaliação do paciente, propedêutica e terapêutica, interpretação de resultados de exames;

CAPÍTULO VII

DO SUPERVISOR DE CAMPO

Art. 13º O Supervisor de Campo é um profissional com Graduação acadêmica em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e que exerce atividades na unidade concedente de Estágio, conforme preconiza a Lei 11788/2008 (inciso III, art. 7º).

DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE CAMPO

Art. 14º - O Supervisor de Campo deverá ser responsável por:



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

- I - firmar compromisso com o processo de formação profissional, considerando as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico- operativa;
- II - comparecer às reuniões solicitadas pelo Coordenador Geral de Estágio e demais promoções de interesse da Unidade Concedente de Estágio;
- III - solicitar reuniões com o Coordenador Geral de Estágio e/ou Supervisor de Estágio, quando necessárias;
- IV - discutir, quando necessário, em conjunto, com o Profissional Supervisor de Estágio o desempenho do estagiário;
- V - prestar informações acerca do Campo de Estágio ao Profissional Supervisor de Estágio quando necessário;
- VI - solicitar o desligamento do acadêmico, se necessário, do Campo de estágio, apresentando justificativa por escrito

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO NO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR

SUPERVISIONADO

Art. 15º - Das condições para realizar o estágio:

- I. Para realizar o Estágio Curricular Supervisionado o estagiário deverá estar regulamente matriculado na série curricular em que o mesmo é exigido e, aprovado em todas as disciplinas curriculares das séries anteriores,
- II. Para desenvolver o Estágio Curricular Supervisionado o estagiário deverá firmar Termo de Compromisso
- III. Ao estagiário que exercer atividades profissionais na condição de empregado, autônomo ou voluntariado, cujas atividades estão em áreas correlatas ao Curso, fica vetado o aproveitamento das mesmas para cumprimento de carga horária exigida para o Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com matriz curricular.
- IV. Para desempenho das atividades referentes ao estágio curricular supervisionado, os acadêmicos deverão dispor dos seguintes equipamentos e materiais de caráter obrigatório: caneta azul, preta



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

e vermelha, lápis, borracha, régua, calculadora, caderneta de anotações, termômetro digital, garrote, lanterna clínica, esfigmomanômetro, estetoscópio adulto e pediátrico, roupa privativa para unidade de terapia intensiva ou centro cirúrgico, glicosímetro com fitas reagentes, oxímetro, fita métrica, carimbo, crachá, tesoura sem ponta, relógio de bolso com ponteiros de segundos, EPI- Equipamentos de proteção individual (Luva de Procedimento, Luva Estéril, Touca descartável, máscara descartável, respirador N -95 quando necessário o uso, avental de proteção óculos, Propé).

Parágrafo único. O estagiário com disciplina(s) em dependência ou adaptação não poderá realizar o Estágio Curricular.

Art. 16º Serão considerados aceitos para a realização do estágio os estagiários que estiverem:

- I. Cartão de vacina devidamente atualizado, sendo três doses Hepatite B (a depender da situação vacinal anterior), Dupla Adulto, previne difteria e tétano) – Reforço a cada 10 anos, Tríplice Viral e Febre Amarela – dose única (a depender da situação vacinal anterior);
- II. Regularmente matriculado no semestre;
- III. Aprovado em todas as disciplinas dos anos anteriores, não podendo haver nenhuma dependência;
- IV. Ter assinado o Termo de Convênio, firmado entre ele, a parte concedente do estágio e o Centro Universitário do Vale do Araguaia;
- V. Apresentar documento comprobatório do “seguro contra acidentes pessoais” (Lei nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977), firmado sob autorização e interveniência da IES;

Art. 17º No desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, cabe ao estagiário:

- I. Desempenhar atividades de acordo com as habilidades e competências estabelecidas para cada etapa de Estágio;
- II. Atuar de conformidade com o Código de Ética de Enfermagem.

Art. 18º Nas atividades do Estágio será exigido do estagiário vestimentas e calçados adequados para cada etapa de estágio, apresentar-se no mínimo 15 (quinze) minutos antes do início das atividades, bem como atender às normas da Unidade Concedente de Estágio.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

Parágrafo único. O estagiário deverá respeitar as orientações acima, sendo identificado neste, as vestimentas adequadas para cada campo de realização do estágio.

- I. O acadêmico deverá apresentar-se portando crachá contendo informações obrigatórias como identificação da instituição de ensino pertencente, identificação pessoal, curso matriculado, registro acadêmico e foto individual;
- II. O estagiário terá direito de 20 minutos de intervalo, por dia de estágio, sendo que o mesmo fica a critério do Profissional Supervisor de Estágio;
- III. Fica vetado o aproveitamento de atividades para o cumprimento de carga horária, em qualquer situação;
- IV. Qualquer reclamação, solicitação ou reivindicação relacionada ao estágio deverá ser dirigida diretamente ao Profissional Supervisor;
- V. O estagiário deverá cobrir os custos de transporte para o local destinado aos estágios ou atividades práticas, bem como os custos de alimentação durante a realização do estágio.

Art.19º O estagiário terá que cumprir alguns pré-requisitos para o desenvolvimento das atividades em campo de estágio que consistem em:

- I. Comparecer em campo de estágio com uniforme composto por calça, blusa, camisa ou camiseta e calçado fechado na cor branca, não sendo permitido roupas transparentes, curtas ou com aspectos indiscreto e/ou indevido para o campo de estágio;
- II. Não fazer uso de adornos em quantidade e tamanhos excessivos,
- III. Zelar pela higiene pessoal, tendo cuidados como: cabelos limpos e devidamente presos, unhas limpas, curtas e sem a presença de esmaltes, ausência de maquiagem e perfumes/desodorantes com fragrâncias acentuadas;
- IV. Evitar manifestações barulhentas em qualquer recinto da Instituição;
- V. Não portar e/ou manipular aparelho celular durante a permanência em campo de estágio; Não permanecer em campo de estágio caso seja observada qualquer aspecto que caracterize o uso de drogas lícitas ou ilícitas, bem como a utilização das mesmas nesse ambiente, podendo o acadêmico



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

ser suspenso do estágio;

- VI. Erros técnicos graves, cometidos por estagiários em cada campo de estágio de acordo com o desempenho de atividade para o qual estava habilitado, serão julgados pelo Profissional Supervisor de Estágio, pelo Coordenador de Curso e pelo Coordenador de Estágio com as penas previstas a seguir:
- § 1º - Advertência verbal;
 - § 2º - Advertência escrita;
 - § 3º - Reprovação no estágio
- VII. O estagiário deverá ter os devidos cuidados com equipamentos e utensílios utilizados em campo de estágio, arcando com a responsabilidade caso haja algum dano sob seu uso;
- VIII. O estagiário deve sociabilizar-se e ter a capacidade de estabelecer e manter contatos com clientes, colegas e equipe tratando todos com equidade. Caso não respeite este critério o mesmo será penalizado conforme orientações do Supervisor de Estágio;
- IX. É proibido ao estagiário manter qualquer tipo de relação pessoal com o paciente/cliente e ou funcionário do local de estágio durante o período de realização do estágio mesmo que o estagiário já o conheça previamente;
- X. É dever do estagiário tratar com respeito seu Supervisor de Estágio, Coordenador de Estágio, Coordenador de Curso, demais profissionais alocados em seu campo de estágio, bem como os colegas de estágio, e
- XI. O paciente/cliente deve ser tratado com todo respeito, sem preconceitos e ou preferências de qualquer natureza.

Art.20º No exercício das atividades de Estágio o estagiário deverá apresentar conduta e comportamento inerentes ao exercício profissional, devendo:

- I. Recusar qualquer tipo de gratificação pelo trabalho prestado em campo de práticas;
- II. Respeitar as normas da unidade concedente de Estágio;

Art. 21º Ao acadêmico-estagiário não é permitido portar e consumir drogas lícitas ou ilícitas, seja nos ambientes da Instituição concedente de Estágio ou nos intervalos das atividades;

Parágrafo único. Em situações que o profissional Supervisor de Estágio, constate que o acadêmico se apresenta alcoolizado ou sob efeito de drogas ilícitas, imediatamente, o mesmo terá aplicação da



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

penalidade de suspensão.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 22º A avaliação do desempenho do acadêmico ocorrerá em cada etapa de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado. A avaliação é desenvolvida de forma a verificar o conhecimento, as habilidades e competência, capacidade de resolução de problemas através da assistência de enfermagem dentro da realidade que cada campo de estágio oferece.

Art. 23º O Coordenador Geral de Estágio, em cada etapa utiliza como instrumento de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado um formulário de avaliação de desempenho onde estão contidos os critérios e as situações observadas no processo de avaliação: comportamento no campo de estágio, qualidade nos procedimentos executados resolução de casos clínicos.

Art. 24º A avaliação fica condicionada aos seguintes aspectos:

- I - Pontualidade e assiduidade à jornada de trabalho;
- II - Apresentação pessoal compatível com ambiente de trabalho, conforme normas institucionais;
- III - Biossegurança;
- IV - Qualidade nos procedimentos executados;
- V- Conhecimento técnico e científico;
- VI- Casos Clínicos;
- VII - Conduta ética;
- VIII - Humanização na assistência de enfermagem.

Art. 25º - O Profissional Orientador de Estágio utilizará como instrumento de avaliação da prática desenvolvida no Estágio Curricular Supervisionado a ficha de avaliação conforme descrito abaixo.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

FORMULÁRIO DE DESEMPENHO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Acadêmico: _____ Série: _____

Disciplina: _____

Profissional Supervisor: _____

Unidade Concedente de Estágio: _____

Período de realização de Estágio: _____

CRITÉRIOS	SITUAÇÕES OBSERVÁVEIS	DESEMPENHO		
		APTO ¹	PARCIALMENTE APTO ²	INAPTO ³
Comportamento no campo de estágio	Assiduidade e pontualidade à jornada de trabalho.			
	Mantém relacionamento social e harmonioso com os colegas e a equipe.			
Qualidades nos procedimentos executados	Apresentação pessoal (apresenta-se adequadamente trajado, compatíveis com o ambiente).			
	Executa os trabalhos sem a necessidade de refazê-los em função de erros, evitando deixar pendências.			
Iniciativa	Executa técnicas de forma que não coloca em risco a saúde dos pacientes e profissionais.			
	Tem iniciativa de ajudar a equipe e os pacientes. Tem a iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidades no campo de estágio.			

¹ Avalia a conduta do futuro Enfermeiro satisfatoriamente. Aritmeticamente corresponde a 100% da pontuação nas situações observadas em cada critério.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

Conhecimento	Apresenta iniciativa para executar tarefas propostas.			
	Apresenta conhecimento técnico e científico.			
	Apresenta habilidades para execução das técnicas.			
	Aplica adequadamente a terminologia Científica.			
Caso clínico	Estudo de Caso			
Humanização na assistência	Trabalha com ética e humanização.			
Resultado —————>				
Resultado Aritmético —————>				

Art. 26º - O Acadêmico após conclusão de cada etapa de Estágio Curricular Supervisionado estará apto a aprovação quando:

- I - Obter 100% de frequência;
- II - Obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

CAPÍTULO X DA REPOSIÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 27º Para reposição do Estágio Curricular Supervisionado o estagiário deverá protocolar requerimento na Secretaria, no prazo de 48 horas da data da ausência, acompanhado de documento(s) comprobatório(s).

Art. 28º O Coordenador Geral de Estágio terá 48 horas após o recebimento da solicitação para emitir o parecer (deferido ou indeferido), e enviar para a secretaria acadêmica e tesouraria para que o estagiário realize o pagamento da reposição.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

I. Os documentos aceitos para análise de informativo de falta ao estágio são os seguintes: Laudo médico e/ou atestado médico ou odontológico, juntamente com a ficha de atendimento da instituição com o número de registro no órgão, atestado de óbito de parentes de primeiro grau, licença maternidade, convocação da justiça e folder de evento científico (para solicitação antecipada de reposição) ou certificado de participação em evento de cunho científico (em caso de reposição posterior à falta);

II. O estagiário que não apresentar justificativa de qualquer falta na etapa fica impedido de realizar as reposições, e automaticamente é considerado reprovado na referida etapa.

Art. 29º Quando o Estagiário Faltar até 25% (vinte e cinco por cento) da escala (de forma justificada), deverá repor somente as horas em que esteve ausente, se as faltas forem acima de 25% a reposição será de toda a etapa do Estágio.

Parágrafo único. A reposição das atividades de Estágio Curricular acontecerá somente após autorização pelo Coordenador do Geral de Estágio e o pagamento da taxa estipulada pela Secretaria e a mesma será agendada entre o supervisor de estágio e o estagiário.

- I. É de responsabilidade do estagiário pagar a reposição das atividades de estágio, com valor de R\$ 15,00 (quinze reais) a hora/aula;
- II. O pagamento da reposição de estágio tem que ser realizado nas Centro Universitário do Vale do Araguaia.

Art. 30º O estagiário que realizar todos os procedimentos estabelecidos para a reposição é considerado aprovado e terá sua situação regular na etapa.

Art. 31º O estagiário que faltar à reposição será automaticamente considerado reprovado.

§ 1º Em caso de reprovação em uma das etapas do Estágio Curricular, o estagiário terá o direito de repor a referida etapa.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

§ 2º Havendo reprovação em mais de uma das etapas de Estágio, o estagiário estará automaticamente reprovado, sem direito à reposição, devendo cursar no ano letivo subsequente as etapas em que foi reprovado e a etapa não cumprida no ano anterior.

§ 3º O acadêmico que for reprovado no 1º ou no 2º campo de estágio poderá realizar a reposição ainda no mesmo ano, em horário contrário ao da realização do estágio da etapa seguinte. Entretanto, se a reprovação ocorrer no 3º campo de estágio, a reposição só será realizada no ano letivo subsequente.

Art. 32º A acadêmica-estagiária gestante terá seus direitos resguardados de acordo com a Lei, mediante protocolo de requerimento na Secretaria do UNIVAR, retornando às atividades acadêmicas para realizar Estágio Curricular, no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso.

DOS ACIDENTES DURANTE O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 33º Os acidentes ocorridos durante o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado deverão ser comunicados ao Profissional Supervisor de Estágio e ao setor responsável da Instituição Concedente do Estágio, obedecendo aos critérios do protocolo definido pela mesma. O profissional supervisor de estágio ficará responsável por comunicar o coordenador geral de estágio e para adoção das providências cabíveis no momento do acidente.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 34º O estagiário que cometer infrações éticas e morais estará sujeito às penalidades estabelecidas no Regimento do Centro Universitário do Vale do Araguaia e pelo Código de Ética da Profissão.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

Art. 35º Os erros técnicos de natureza grave, cometidos pelo acadêmico-estagiário no desempenho de atividades serão examinados e avaliados pelo Coordenador Geral de Estágio, Coordenador de Curso e o Supervisor de Estágio, estabelecendo penalidade a ser aplicada, já mencionado no Art. 19

Art. 36º O estagiário que quebrar ou causar danos materiais à Unidade Concedente de Estágio será responsabilizado, cabendo ao Supervisor de Estágio e à Coordenação Geral de Estágio, apurar os fatos, determinar as sanções cabíveis e aplicá-las.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA OS ACADÊMICOS

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado de Curso de Graduação em Enfermagem do Centro Universitário do Vale do Araguaia.

Art. 38º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Alan Cardec Barbosa
Coordenador e Presidente do NDE do Curso de Enfermagem

André Luiz Fernandes da Silva
Coordenador Geral de Estágio



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo Presente Termo de Compromisso de Estágio o (a) acadêmico (a) do Curso de Enfermagem _____, Portador (a) da carteira de identidade N° _____, RA _____, doravante denominado Estagiário (a) respectivamente, com interveniência do **Centro Universitário do Vale do Araguaia**, mantida pela **Sociedade Educacional do Vale do Araguaia – SEAR** representado pela Coordenação do Curso de Enfermagem sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Estágio Curricular Supervisionado, objeto deste Termo de Compromisso, será realizado no período de _____ à _____ de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Estagiário se obriga a assumir as tarefas que lhe forem atribuídas de acordo como o Regulamento de Estágio do Curso e Cronograma previamente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os riscos de acidentes pessoais em favor do Estagiário, quando do exercício de suas atividades, serão cobertos por **CONTRATO DE SEGURO**, celebrado com Companhia Seguradora contratada pela **SEAR**.

CLÁUSULA QUARTA

O estagiário está segurado contra acidentes, pela apólice de seguro n° _____ da seguradora _____.

CLÁUSULA QUINTA

É de responsabilidade do acadêmico custear o valor financeiro relativo ao seguro, mediante apólice apresentada no site da IES, com as devidas coberturas, às quais a CONTRATADA fica isenta de qualquer responsabilidade, tendo em vista a contratação do mencionado seguro.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo de Compromisso constituirá em comprovante da inexistência de qualquer vínculo empregatício entre o **ESTAGIÁRIO**, a **SEAR**, e a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** nos termos das normas reguladoras dos Estágios Supervisionados obrigatórios – Lei Federal 11.788 de 25/09/2008 artigo 3º.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA

O acadêmico deverá realizar o estágio dentro do prazo estabelecido no cronograma. O não cumprimento de 100% das horas destinadas ao desenvolvimento do Estágio implicará em reprovação, devendo o acadêmico realizá-lo novamente, salvo em casos que impliquem em questões comprovadas e analisadas pela Coordenação de Curso e de Estágio. Na situação em que o acadêmico faltou até 25% deverá repor somente as horas em que esteve ausente e acima de 25% deverá repor toda etapa de Estágio.

CLÁUSULA OITAVA

Os documentos que serão aceitos para análise de informativo de ausência ao Estágio são os seguintes: Laudo médico e atestado médico, atestado de óbito de parentes de primeiro grau, ou convocação judicial.

CLÁUSULA NONA

O prazo máximo para a entrega destes documentos é de 48 (quarenta e oito) horas após a falta. O acadêmico que faltar, só poderá fazer a reposição de Estágio, mediante a aceitação do Coordenador do Curso. O mesmo deverá comparecer ao setor financeiro das Centro Universitário do Vale do Araguaia, e realizar o pagamento da hora aula do Profissional Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado, sendo cobrado o valor de R\$15,00 (reais) a hora-aula.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de reprovação em somente uma etapa de Estágio Curricular Supervisionado, o Acadêmico terá o direito de repor a referida etapa. Havendo mais de uma reprovação em uma das etapas de Estágio, automaticamente o Acadêmico estará reprovado sem direito a reposição, devendo cursar o ano letivo subsequente a etapa em que reprovou e as etapas em que não cursou no ano anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Estágio é obrigatório como definido no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma (art. 2º inciso 1º da Lei nº 11.788/2008 Fica designado (a) o (a) **Profissional Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado** o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO, que deverá apresentar a cada final de etapa, relatório das atividades desenvolvidas no Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Estagiário se compromete a cumprir os regulamentos e normas internas da **SEAR**, responsabilizando-se pessoalmente por eventuais danos causados no exercício de suas atividades decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia devidamente comprovadas.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de conclusão, abandono do curso e trancamento de matrícula, cabe ao ESTAGIÁRIO informar à Coordenação de Estágio do Curso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Elegem o Foro de Barra do Garças – MT para dirimirem eventuais dúvidas do presente Termo de Compromisso de Estágio.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Barra do Garças, _____ de _____ de _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO

COORDENAÇÃO DE CURSO

ESTAGIÁRIO (a)

Testemunhas: 1) _____

2) _____



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

CURSO DE ENFERMAGEM

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

Este documento contém todas as atividades relacionadas aos estágios curriculares supervisionados do curso de Graduação em Enfermagem. Sendo que o mesmo não poderá ter rasuras, sob a pena de não ter validade perante a coordenação do curso. Deverá ser preenchido de caneta preta ou azul.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

Foto 3x4

Acadêmico (a): _____

Barra do Garças, _____ de janeiro de 2021



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

Acadêmico: _____ Série: _____

Disciplina: _____

Profissional Supervisor: _____

Unidade Concedente de Estágio: _____

Período de realização de Estágio: _____

FORMULÁRIO PARA APONTAMENTO DE DESEMPENHO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CRITÉRIOS	SITUAÇÕES OBSERVÁVEIS	AVALIAÇÃO		
		APTO ⁴	PARCIALMENTE APTO ⁵	INAPTO ⁵
Comportamento no campo de estágio	Assiduidade e pontualidade à jornada de trabalho.			
	Mantém relacionamento social e harmonioso com os colegas e a equipe.			
	Apresentação pessoal (apresenta-se adequadamente trajado, compatíveis com o ambiente).			
Qualidades nos procedimentos executados	Executa os trabalhos sem a necessidade de refazê-los em função de erros, evitando deixar pendências.			
	Executa técnicas de enfermagem de forma que não coloca em risco a saúde dos pacientes e profissionais.			
Iniciativa	Tem iniciativa de ajudar equipe pacientes.			



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

Conhecimento	Tem a iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidades no campo de estágio. Apresenta iniciativa para executar tarefas propostas. Apresenta conhecimento técnico e científico.			
	Apresenta habilidades para execução das técnicas de enfermagem. Aplica adequadamente a terminologia Científica.			
Caso clínico	Estudo de Caso			
Humanização na assistência	Trabalha com ética e humanização.			
Resultado —>				

Observações: _____

Barra do Garças, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Acadêmico(a)